

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

PORTARIA Nº 397/2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor ROZENILTON PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e LEI Nº. 012/2012, DE 20 DE JANEIRO DE 2012, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999,

Considerando os termos do Relatório oficial de nº 003/18 e Relatório oficial de nº 004/18, encaminhado pela Diretoria e Coordenação do Colégio Municipal João Primo da Silva à Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria do Município de Mulungu do Morro - BA, que trata de relatar comportamento do auxiliar de serviços gerais ROZENILTON PEREIRA DOS SANTOS solicitando por fim a composição do dito ofício no Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que o Art. 100, incisos I, V, IX, XIII, Art. 102 XIII do da LEI Nº. 012/2012 e de inobservância de dever funcional previstos em lei dispõe que são deveres do servidor desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas ou com as determinações recebidas de seus superiores; atender com a máxima presteza e precisão ao público externo e interno; ser assíduo e pontual ao serviço, responsabilizando-se pelas consequências de faltas e atrasos injustificados; observar, nas relações de trabalho, comportamento adequado a sua qualidade de profissional, cidadão e indivíduo.

Considerando que, embora tenha havido tentativas administrativas, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outras faltas de qualquer natureza prevista em lei, sem êxito. E que os fatores contribuintes são as Faltas e atrasos reiterados ao local de trabalho junto à rede municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA.

Considerando que conforme reza o art. 122 da LEI Nº. 012/2012, (Estatuto do Servidor Público do Município de Mulungu do Morro - BA) "A autoridade administrativa ou o servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal deverá tomar as providências necessárias para a sua apuração, mediante processo administrativo".

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a inobservância dos Art. 100, incisos I, V, IX, XIII, art. 102 XIII do da LEI Nº. 012/2012 pelo mencionado servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ACACIO TELES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2017